

## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 256/2025-GP.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Complementar Nº 128/2008,

considerando o que dispõe o Art. 27, da Lei Nº 327/2010, que dispõe sobre a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual,

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

## PREFEITURA DE

Art. 1°- Designar a **Sra**. **GEUSA MEDEIROS GOMES RAPOSO**, portadora do R. G. n° 036133502008-4 SESP/MA e do CPF n° 605.079.993-80, para atender como **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, do Município de Sítio Novo/MA.

- Art. 2º A atuação da Agente de Desenvolvimento é fundamental para efetivação dos dispositivos previstos na Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual Lei Municipal nº 327/2010.
- Art. 3° A AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:
- ✓ Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento da Lei Geral, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;
- ✓ Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- ✓ Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Av. Leonardo de Almeida, S/Nº - Centro - CEP: 65.925-000 -CNPJ: 05.631.031/0001-64

## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



- ✓ Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;
- ✓ Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;
- ✓ Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.
- ✓ Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.
- ✓ Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.
  - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 20 de maio de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

SITIO NOVO-MA

TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS